



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: social@eloimendes.mg.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, o Sr. **Marcelo Coelho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preenchimento de vagas de contratação para a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL**, **CONVOCA** os candidatos excedentes da lista do concurso público nº 001/2017, ainda não efetivados, a se apresentarem na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social para preenchimento de vaga, através de **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IV e V do artigo 181 da Lei Municipal 353, de 11 de março de 1994, nas disposições da Lei Municipal 363, de 27 de maio de 1994.

CONSIDERANDO as razões contidas no processo administrativo nº 3.756/2020 em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, justifica a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga, temporariamente, com base na Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania a execução das Ações Socioassistenciais para o enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto Municipal n.º 2.647, de 16 de março de 2020;

Torna pública a convocação, conforme dispõe o presente edital.

1. DAS VAGAS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: social@eloimendes.mg.gov.br

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1 A contratação reverter-se-á de ato formal regido pelo direito administrativo, observado, quanto à sua duração o prazo de até 06 (seis) meses.

2.2 É vedada a prorrogação do contrato, salvo se, no caso estipulado, não houver sanada a causa de excepcionalidade, podendo, neste caso, ser prorrogado por uma única vez, mediante a devida justificativa.

2.3 A previsão de início da contratação será de 72 horas após o edital de convocação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1 A Contratação de excepcional interesse público para atender substituição de servidor encontra fundamentos no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IV e V do artigo 181 da Lei Municipal 353, de 11 de março de 1994, nas disposições da Lei Municipal 363, de 27 de maio de 1994.

3.2 A adoção de algumas ações podem requerer a recomposição do quadro de profissionais, sendo então, necessária a contratação temporária de profissionais, visando atender as garantias do artigo 8º da Portaria 369, de 29 de abril de 2020:

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: social@eloimendes.mg.gov.br

para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

4. REMUNERAÇÃO:

4.1 A Remuneração mensal a ser paga ao contratado será o vencimento base inicial do cargo de carreira, nos termos das Leis Municipais de criação do respectivo cargo e conforme tabela de vencimentos dos cargos efetivos constante da Lei Municipal nº 1.713, de 04 de fevereiro de 2020, bem como o constante da Lei Municipal nº 1.586, de 23 de janeiro de 2018, conforme abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas semanais	R\$ 2.592,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 horas semanais	R\$ 1.251,00

4.2 Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3(três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: social@eloimendes.mg.gov.br

5. RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) pelo termo do contrato;

b) a pedido do contratado;

c) pela conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade que precedeu a contratação;

d) Nas hipóteses previstas no inciso III, do art. 121 da Lei Municipal nº 353, de 1994.

5.2 A dispensa de ofício poderá ocorrer quando:

a) houver provimento do cargo efetivo por concurso;

b) da ocorrência de faltas injustificadas em número igual ou superior a 15 (quinze) dias, devidamente documentadas em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 353, de 1994;

c) a contratação ocorrer em desacordo com o presente Edital e a Legislação vigente;

5.3 Sempre que ocorrer dispensa o candidato será formalmente comunicado.

6. APRESENTAÇÃO:

6.1 Os candidatos que não se apresentarem no local e data estabelecida, conforme abaixo, serão considerados como desistentes das vagas de contrato deste processo:

FUNÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: BENJAMIN CONSTANT Nº496, CENTRO, ELÓI MENDES	11/08/2020	09HS:00MIN
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: BENJAMIN CONSTANT Nº496, CENTRO, ELÓI MENDES.	11/08/2020	10HS:00MIN



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: social@eloimendes.mg.gov.br

6.2 O candidato que recusar vaga no momento da escolha ou aquele que não comparecer, não terá alterada sua classificação na respectiva lista do concurso para posteriores contratações ou nomeação para provimento efetivo.

6.3 O candidato presente que não se interessar pelas vagas apresentadas deverá assinar termo de desistência.

6.4. A desistência valerá para as vagas apresentadas nesta convocação e o candidato poderá participar de outras convocações e se for de seu interesse optar pelas vagas apresentadas em outros procedimentos.

6.5 Não será permitida a aceitação de vaga através de procuração.

6.6 O candidato que, depois de aceitar a vaga, desistir ou não entrar exercício, só poderá assumir outro contrato após decorridos 180 (cento e oitenta) dias.

6.7 A chamada será feita seguindo-se obrigatoriamente/rigorosamente a ordem de classificação, sob pena de responsabilidade funcional.

6.8 No ato da apresentação para escolha da vaga, o candidato deverá comparecer munido, obrigatoriamente, dos seguintes documentos em mãos:

- a) original de comprovante de residência;
- b) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- d) original do CPF;
- e) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- f) 2 fotografias 3x4 recentes;
- g) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- h) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- i) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado, declaração ou atestado acompanhado pelo histórico escolar ou certificado de



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: social@eloimendes.mg.gov.br

conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

6.9 Procedida à verificação dos documentos necessários, o candidato estar ciente da vaga que será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

6.10 A assinatura do Quadro Informativo não implica em obrigatoriedade da contratação do candidato pela Prefeitura de Elói Mendes, somente ocorrendo essa quando da efetivação do contrato e se ainda permanecer a necessidade de excepcional interesse público.

7. EXAMES ADMISSIONAIS:

7.1 Todos os candidatos encaminhados para contratação deverão se submeter à exame médico admissional.

7.2 Para a realização do exame admissional o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator RH e urina rotina.

7.3 Os exames admissionais poderão ser apresentados até a efetivação do contrato, nos moldes do item 8.1.

7.4 Os exames descritos no item 7.2 poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data de convocação.

7.5 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura, fotocopiados ou por fax.

7.6 O candidato considerado inapto ou incompatível com a função no exame admissional não será contratado.

8. EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 No ato de assinatura do contrato o candidato deverá apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura (Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG), pessoalmente, cópias e originais dos documentos listados a seguir:

a) CTPS onde está a FOTO, e atrás onde estão os DADOS PESSOAIS;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: social@eloimendes.mg.gov.br

- b)** Cadastramento no PIS/PASEP;
- c)** CPF;
- d)** RG;
- e)** 02 (duas) fotografia 3 x 4;
- f)** Certidão de Nascimento (quando solteiro);
- g)** Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial/divórcio;
- h)** Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- i)** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa, se do sexo masculino;
- j)** Comprovante de residência (últimos 3 meses)
- k)** Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, quando profissão regulamentada, bem como do registro no órgão competente, quando exigível na lei;
- l)** CNH, quando o cargo exigir;
- m)** Histórico escolar;
- n)** Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal de Elói Mendes-MG acompanhado dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator Rh e urina rotina;
- o)** Declaração de bens que constituam seu patrimônio (modelo disponibilizado Prefeitura);
- p)** Declaração de parentesco que trabalhem (modelo disponibilizado Prefeitura);
- q)** Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98(modelo disponibilizado Prefeitura);
- r)** Declaração de Inexistência ou não de Processo Administrativo Criminal (modelo disponibilizado Prefeitura);
- s)** Conta salário na Caixa Econômica Federal;
- t)** Telefone;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: social@eloimendes.mg.gov.br

u) E-mail.

8.2 Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando em exclusão do candidato do processo de contratação.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 Em caso de impugnação, a ser protocolada no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da sua publicação, na Prefeitura Municipal (Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG), deverá ser endereçada à Comissão instituída pela Portaria nº 3.224, de 05 de agosto de 2020 que deverá decidir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 A impugnação deverá ser formal (por escrito), com a qualificação completa e endereço, instruída com cópia dos respectivos documentos pessoais e comprovante de endereço.

9.3 A impugnação que não estiver devidamente fundamentada será imediatamente indeferida.

9.4 O ato decisório da Comissão será publicado no site oficial do Município (www.eloimendes.mg.gov.br).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos e funções, observado o disposto no art. 37, XVI da CF/88 e ainda, ao disposto no § 10 do mesmo artigo.

10.2 Em todos os casos, além dos requisitos impostos por este edital, os requisitos para a efetivação da contratação estão dispostos na Lei Municipal 353/1994 e Lei Municipal 363/1994.

10.3 Após a assinatura do contrato o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, na Gestão onde exercerá as suas funções.

10.4 A participação no certame implicará no conhecimento e na aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: social@eloimendes.mg.gov.br

10.5 Na hipótese de distrato a pedido o servidor fica ciente que sua solicitação poderá ser atendida decorridos 30 (trinta) dias do pedido.

10.6 Nos casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

10.7 O presente edital ou seu extrato deve ser, obrigatoriamente, publicado no quadro de aviso da Prefeitura, no site oficial (www.eloimendes.mg.gov.br).

10.8. Não poderão participar desta seleção os candidatos já nomeados na lista de classificação do concurso público 001/2017.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, 05 de Agosto de 2020.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO

Prefeito Municipal de Elói Mendes

EDSON DE CARVALHO SILVA

Assessor de planejamento

REGIANE MACHADO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social